



Prefeitura Municipal de Divino

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.426 de 02 de junho de 1998.

“ Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 1.306
que menciona, e dá outras providências.”

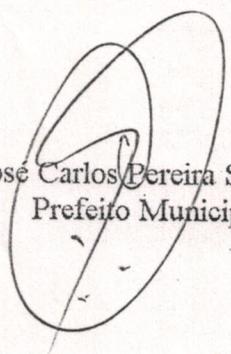
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divino,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I. e II. , letra A, série de classes 06 e 08, grupos 03 e 05 e letra D, grupo 16 da Lei n.º 1.306, passam a vigorar com a nova redação dada por esta lei.

Art. 2º - Esta Lei fica fazendo parte integrante da Lei n.º 1.306 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 02 de junho de 1998


José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal